



Prefeitura Municipal de Guararapes

Estado de São Paulo

EDITAL DE PREGÃO N.º 07/2019- PRESENCIAL **PROCESSO N.º 010/2019**

REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO DESTINADA EXCLUSIVAMENTE PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Art. 48, inciso I, da Lei Complementar n.º 123/2006 atualizada pela Lei Complementar n.º 147/2014

O DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO, por ordem do senhor Tarek Dargham, Prefeito do Município de Guararapes, no uso de suas atribuições legais, constante do Processo n.º.010/2019, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO N.º 07/2019, na forma PRESENCIAL, PARA o REGISTRO DE PREÇOS , tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, conforme abaixo especificado, visando futuras contratações de serviços gráficos para confecção de impressos diversos.**

A licitação será regida pela legislação vigente, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto n.º 5.450/05, Decreto Municipal n.º 2.978 de 06 de fevereiro de 2013, Decreto Municipal n.º 2.624 de 30 de Julho de 2009, Lei Complementar n.º 123/2006 atualizada pela Lei Complementar 147/2014, Lei Municipal 2.860/2012 aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1.993, com as alterações posteriores, e demais condições estabelecidas neste edital e anexos.

A reunião para abertura será às 09 horas do dia 19/02/2019, no Prédio localizado à Rua Prudente de Moraes, n.º 575- Fundos.

01 – DO OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA CONFECCÃO DE IMPRESSOS DIVERSOS, NECESSÁRIOS A VÁRIOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES, NAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO II DO PRESENTE EDITAL .

OBS: Os modelos poderão ser retirados no Departamento de Gestão de Materiais, sito à Rua Mário Rolin Telles, n.º 674, no horário das 9 às 11 horas, e das 13 às 17 horas, de segunda a sexta-feira.



Prefeitura Municipal de Guararapes

Estado de São Paulo

02 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste pregão Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste edital e seus anexos.

2.2 A participação no pregão implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste edital e seus anexos e leis aplicáveis.

2.3 Não será admitida neste pregão a participação de empresa:

2.3.1 concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

2.3.2 – A empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar, devendo apresentar juntamente com a documentação necessária a comprovação da habilitação econômico-financeira, o Plano de Recuperação já homologado pelo juiz competente e em pleno vigor.

2.3.3 que tenha sido declarada inidônea pela administração pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único, da Lei n. 8.666/93;

2.3.4 que esteja impedida e ou suspensa de licitar e contratar com a Administração (art.87, III da Lei nº 8666/93 e art.7º da Lei nº10.520/02).

2.3.5 que esteja reunida em consórcio ou coligação;

2.3.6 cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;

2.3.7 Licitante nas condições a que se refere o inciso III do artigo 9º da Lei nº 8.666/1993 (servidor ou dirigente do órgão contratante ou responsável pela licitação).

2.4 Para participar deste pregão os interessados deverão apresentar-se às 09:00 horas do dia 19/02/2019, com o devido credenciamento e os envelopes proposta e documentação, onde será realizada a reunião de abertura.

2.5 As microempresas ou empresas de pequeno porte , deverão informar sua condição de ME ou EPP, conforme declaração constante do Anexo do Presente Edital (Anexo VIII), por ocasião de seu CREDENCIAMENTO .

03 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 A proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro e sua equipe de apoio por intermédio de um representante, não podendo este representar mais de uma empresa simultaneamente, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame, venha responder pela empresa licitante, devendo, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

3.2 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.



Prefeitura Municipal de Guararapes

Estado de São Paulo

3.3 A licitante deverá fazer-se presente junto ao pregoeiro mediante somente um representante legal, conforme instruções a seguir.

3.3.1 O credenciamento do representante legal da licitante deverá ser da seguinte forma:

3.3.1.1 No caso do representante ser sócio/gerente ou diretor da empresa, o mesmo deverá apresentar o Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, ou ainda o Registro comercial, no caso de empresa individual. (Caso seja apresentado, fica dispensado para a habilitação).

3.3.1.2 Caso o representante não seja sócio/gerente ou diretor, o seu credenciamento far-se-á mediante:

- a) Carta de credenciamento (conforme modelo Anexo III), sendo que a mesma deverá ser assinada pelo representante legal da empresa, cuja comprovação far-se-á através da apresentação, antes da abertura dos envelopes propostas, ato constitutivo, estatuto ou contrato social; ou
- b) Por instrumento público de procuração, que conceda ao representante poderes legais; ou
- c) Por instrumento particular de procuração, com assinatura reconhecida em cartório, que conceda ao representante poderes legais, sendo que:
 - c1) Se for concedido por sócio/gerente ou diretor, esta condição deverá ser comprovada conforme descrito no subitem “3.2”.
 - c2) Se for assinado por outra pessoa, que não seja sócio/gerente ou diretor, a mesma deverá ter poderes para assinar o referido documento, sendo que a comprovação far-se-á através dos documentos que comprovem tal condição.
- d) declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos da proposta e dos documentos de habilitação fora dos envelopes nº 01 e nº 02. (Anexo IV).

3.3.2 O credenciamento, juntamente com os documentos da sua comprovação, não serão devolvidos e deverão ser apresentados no início da sessão pública do pregão, fora dos envelopes e da documentação.

3.3.3 Para exercer o direito de ofertar lances ou manifestar a intenção de recorrer, é obrigatório à presença do licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.3.4 No caso do envio dos envelopes, via correio ou outro meio, também deverá ser enviado declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos da proposta e dos documentos de habilitação (Anexo IV) fora dos envelopes nº 01 e nº 02.

3.3.5 Não caberá responsabilidade a esta Municipalidade por propostas recebidas após a data e horário estipulados para a abertura, por problemas de correio ou agente responsável pelo transporte das mesmas.

3.3.6 Tanto na credencial como na procuração deverão constar, expressamente, os poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos e todas as fases da licitação.

3.3.7 Somente terá direito de usar a palavra, apresentar reclamações, impugnações ou recursos e assinar atas os representantes credenciados das empresas licitantes, com poderes para tal, os membros da equipe de apoio e o Pregoeiro, salvo prerrogativas profissionais legalmente previstas.

04 – DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 As participantes deverão apresentar as propostas e documentação, em 02 (dois) envelopes distintos, opacos, fechados e indevassáveis, contendo em suas partes externas a seguinte descrição:



Prefeitura Municipal de Guararapes

Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARAPES **PREGÃO N.º 07/2019- PRESENCIAL** **ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARAPES **PREGÃO N.º 07/2019 - PRESENCIAL** **ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO**

4.2 A reunião para recebimento e abertura dos envelopes, contendo a proposta de preços de interesse da licitante e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida pelo pregoeiro desta prefeitura e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste edital, em conformidade com as condições nele estabelecidas, bem como o local e horário de abertura já determinados.

4.3 Declarada a abertura da sessão pelo pregoeiro, não mais serão admitidas novas proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

4.4 As interessadas, ou seus representantes legais, deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste edital de pregão, conforme estabelece o inciso VII do art. 4º da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002. (Anexo IV)

4.5 Em primeiro lugar proceder-se-á a abertura dos envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, que serão conferidos e rubricados pelo pregoeiro, equipe de apoio e demais licitantes presentes.

4.6 Caso o envelope com a indicação externa "PROPOSTA DE PREÇO" não possua o conteúdo essencial exigível neste procedimento licitatório, estará o licitante automaticamente excluído, independentemente do conteúdo do outro envelope.

05 - DAS PROPOSTAS

5.1 As propostas deverão ser datilografadas, ou emitidas em equipamento de informática, em uma via, elaborada em língua portuguesa, de modo claro, com identificação detalhada da empresa proponente, datada e assinada em sua última folha e rubricada nas demais, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, mencionando o número deste pregão, contendo ainda:

a) especificações claras e precisas do objeto deste PREGÃO;

b) **valor unitário e total do objeto licitado, descrito em moeda corrente nacional, utilizando-se apenas duas casas decimais, após a vírgula (Lei nº 9.069/95)**

d) Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no almoxarifado municipal, sito à Rua Mário Rolin Teles, nº 674.

e) Prazo de validade da proposta, não podendo ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da proposta comercial, nos termos deste Edital;

f) O pagamento será feito, em 30 (trinta) dias da entrega dos produtos e emissão da respectiva Nota Fiscal. A cada recebimento de valor, a futura contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura provas de regularidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.



Prefeitura Municipal de Guararapes

Estado de São Paulo

g) Prazo de Entrega: O prazo de entrega será de até 10 (dez) dias corridos, após a emissão da autorização de fornecimento.

06 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido em anexo deste edital e, em envelopes separados a proposta de preços e os documentos de habilitação.

6.2 Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes do certame.

6.3 O pregoeiro classificará na sessão, em atendimento às especificações constantes neste edital, a **proposta de menor valor do item**, bem como as propostas que se encontrarem com preços até 10% superiores àquela, ou, não havendo o mínimo de 03 na condição definida, classificará as melhores propostas, até o máximo de 3 (três), para a fase de lances verbais, conforme disposto no incisos VIII e IX do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

6.4 Os lances mencionados no item anterior, se darão em ordem decrescente, sendo o licitante (classificado) que apresentou o maior valor em sua proposta inicial o primeiro a ofertar lance, assim procedendo-se subsequentemente. Na ocorrência de empate entre os classificados para a fase de lances verbais, a ordem de lances será definida por meio de sorteio.

6.5 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores a proposta de menor preço. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances, incidirá sobre o preço do item.

6.6 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

6.7 O pregoeiro poderá continuar negociando com o autor da oferta de menor valor, com vistas à obtenção de melhor preço.

6.8 Não será permitida a desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste edital.

6.9 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço por item e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o pregoeiro negociará diretamente com o proponente para que seja obtido melhor oferta.

6.10 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

6.11 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital

6.12 O pregoeiro poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e documentação, devendo os licitantes atenderem às solicitações no prazo estipulado pela autoridade.

6.13 O licitante declarado vencedor deverá apresentar, no prazo de 2 (dois) dias úteis após o encerramento da sessão pública, nova proposta comercial escrita, readequada aos valores propostos verbalmente, observando-se os valores de referências constantes neste edital.



Prefeitura Municipal de Guararapes

Estado de São Paulo

07 - DA HABILITAÇÃO

7.1 Após o encerramento da fase de lances e aceitação da proposta, o pregoeiro procederá à verificação da habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, a qual consistirá na constatação da habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico financeira e qualificação técnica.

7.1.1 - Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e suas alterações ou da última consolidação em diante, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado do rol de diretores em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, bem como ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) prova de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídicas - CNPJ;
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade com a fazenda estadual, federal e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra na forma da lei compatível com o objeto contratual;
 - c-1) Fazenda Federal relativa a Tributos Federais, a Dívida Ativa da União e à Seguridade Social, que deverá ser comprovada através da apresentação de certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.
 - c-2) Fazenda Estadual, que deverá ser comprovada pela apresentação de Certidão expedida pelo órgão competente, ou através de sistema eletrônico, abrangendo débitos inscritos e não inscritos.
 - c-3) Fazenda Municipal da sede da proponente através de Certidão de Débitos Mobiliários.
- d) prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS) , demonstrando a situação regular no cumprimento do encargo social.
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do inciso V do art. 29 da Lei nº 8.666/93.

7.1.3 - Qualificação Econômico - Financeira:

- a) Certidão negativa de falência e concordata, e recuperação judicial ou extrajudicial, em se tratando de sociedade comercial, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data da abertura do envelope dos documentos de habilitação.
 - a.1 A empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá apresentar o Plano de Recuperação já



Prefeitura Municipal de Guararapes

Estado de São Paulo

homologado pelo juiz competente e em pleno vigor.

b) Caso o licitante tenha mudado sua sede nos últimos seis meses, deverá apresentar certidão do domicílio anterior.

7.1.4 - Demais comprovações:

- a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo à participação em licitações promovidas por órgãos ou entidades públicas (Anexo V).
- b) Declaração formal de que a licitante não possui em seu quadro pessoal, empregado ou associado realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menor de dezoito anos, em qualquer trabalho ou menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e (Lei n.º 9854/99) - (Anexo VI).
- c) Para comprovação da condição de microempresas e empresas de pequeno porte, deverá conter obrigatoriamente na firma ou denominação as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”, ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP”, conforme art. 72 da Lei Complementar nº 123/2006 atualizada pela Lei Complementar 147/2014.
- d) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de habilitação inclusive os documentos de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- e) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- f) A não regularização da documentação, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou instrumento equivalente (AF) autorização de fornecimento, ou revogar a licitação.

7.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.2.1 Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32 da Lei 8.666/93. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

7.2.2 Os documentos obtidos por meio de sites oficiais, poderão ter sua autenticidade verificada na sessão, via Internet, sendo o documento certificado pelo pregoeiro.

7.2.3 Poderão ser apresentadas Certidões Positivas com efeitos de negativa, conforme artigo 206 do Código Tributário Nacional.

7.2.4 Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente com o nº do CNPJ e endereço respectivo.

7.2.5 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

7.2.6 Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto àqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.3 Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, sendo assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.



Prefeitura Municipal de Guararapes

Estado de São Paulo

7.4 O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes contendo a documentação de habilitação dos demais licitantes até a assinatura do termo de contrato ou documento equivalente (autorização de fornecimento), sendo que ocorridas essas hipóteses, os licitantes poderão retirar os envelopes no prédio do paço municipal, sito à Avenida Marechal Floriano, n.º 565, sob pena de inutilização dos mesmos.

08 - DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 Constatada o atendimento às exigências fixadas neste Edital, por parte da proponente que ofertou o menor valor, essa será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.

8.2 Após a Homologação do objeto do certame ao licitante vencedor, a administração procederá a análise quanto à regularidade do processo licitatório, providenciando a convocação para a assinatura da ata.

09 – DOS PRAZOS DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS.

9.1 O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da respectiva Ata.

9.2 O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 2.978, de 02 de fevereiro de 2013.

9.3 A aquisição do objeto desta licitação, será efetuada conforme solicitação do Departamento de Gestão de Material e Patrimônio, mediante autorizações de fornecimento as serem expedidas, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de descargas, seguros, transportes, tributos trabalhistas e previdenciário.

10 – DAS CONTRATAÇÕES

10.1 A fornecedora do objeto incluído na ata de registro de preços estará obrigada a celebrar contrato que poderá advir nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

10.2 Ficará dispensado o instrumento de contrato, a critério da Administração, quando o valor total dos itens adjudicados a cada licitante for igual ou inferior aos limites estabelecidos no art. 23, inciso I, alínea “a”, inciso II, alínea “a”, da Lei n. 8.666/1993, bem como nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, nos termos do “caput” do art. 62 e parágrafos da Lei n. 8.666/1993. Nesses casos a adjudicatária será convocada para retirar o instrumento equivalente no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da convocação.

10.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios respeitadas a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

10.4 Para a Assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, a fornecedora deverá encaminhar para a Administração no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data de convocação, as provas de regularidade com a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de garantia por Tempo de Serviço (FGTS), sob pena da contratação não se concretizar.

10.5 Caso as certidões mencionadas no subitem anterior apresentadas para habilitação estiverem dentro do prazo de validade, a empresa ficará dispensada da apresentação das mesmas.



Prefeitura Municipal de Guararapes

Estado de São Paulo

10.6 Com o recebimento da Autorização de Fornecimento e respectivo nota de empenho, estará consolidado o vínculo contratual com a Administração, obrigando a fornecedora a cumprir as disposições do presente edital e respectiva ata de registro de preços.

10.7 A empresa vencedora desta licitação será convocada oficialmente para assinar a Ata, devendo comparecer no prazo máximo de até cinco dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação oficial, sob pena de decair o direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93 e 10520/02

10.8 O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo município.

10.9 Decorridos os prazos acima citados e, não tendo a empresa vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito à contratação, estando sujeita às penalidades previstas na Lei n.º 8666/93.

10.10 Verificada a hipótese expressa no subitem 10.9, bem como em caso de perda dos requisitos de habilitação constantes neste edital, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação e requisitos de habilitação.

10.11. O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses

11- DO REAJUSTE DOS PREÇOS

11. 1 Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

11.2 Os preços poderão ser realinhados nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e § 5 do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações;

11.3 A Prefeitura Municipal, através de seus órgãos competentes, deverá decidir sobre o realinhamento dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

11.4 No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, a Prefeitura Municipal, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades;

11.5 Na ocorrência de preços registrados tornar superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura Municipal, através de seus órgãos competentes, notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item, visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

11.6 Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Administração formalmente desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu Registro, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

11.7 Simultaneamente, procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitando a ordem de classificação, visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

11.8 Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido, poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir o realinhamento de preços ou cancelamento do registro;

11.9 A comprovação, para efeitos de realinhamento de preços, ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços



Prefeitura Municipal de Guararapes

Estado de São Paulo

inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custo, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transportes, encargos, etc. alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do leito, sob pena de indeferimento do pedido;

11.10 O realinhamento será precedido de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de preferir ou rejeitar o pedido.

11.11 Preliminarmente, a Administração convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação, visando a manutenção dos preços originalmente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitando a ordem de classificação.

11.12 Frustrada a negociação da manutenção do preço originalmente oferecido, a Administração abra o prazo para apresentação de novas propostas, observando o seguinte:

11.12.1 As propostas com os novos preços deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue na data, local e horário previamente determinado;

11.12.2 O novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço inicial apresentado em proposta e o preço do mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor;

11.13 Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço, ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago, a Administração revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade;

11.14 Na fase de negociação de realinhamento de preços ficará a empresa licitante condicionada a atender as solicitações de fornecimento dos órgãos usuários nos preços inicialmente registrados, ficando garantida a compensação dos valores dos materiais já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do equilíbrio originalmente estipulado;

11.15 Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

12 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 A licitante vencedora ficará obrigada a:

- a) Entregar o objeto contratado com elevada qualidade no prazo e local estipulados sendo a entrega por conta da empresa vencedora do certame, devendo enviar carregadores para auxiliar o motorista no descarregamento;
- b) Entregar o objeto ofertado, não sendo permitido na entrega a substituição, quer em função de outra especificações ou marca;
- c) Realizar com seus próprios recursos relacionados com o objeto desta licitação, de acordo com as especificações determinadas nesta edital;
- d) Cumprir a legislação federal, estadual e municipal pertinente e se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie decorrentes de ações ou omissões, culposas ou dolosas, que praticar;
- e) Pagar e recolher todos os impostos e demais encargos fiscais, bem como todos os encargos trabalhistas previdenciários, sociais e comerciais, prêmios de seguros e de acidentes de trabalho, inclusive fretes relativos a entrega, que forem devidos em decorrência do objeto desta licitação;
- f) Entregar o objeto em até 10 (dez) dias após a emissão da autorização de fornecimento.



Prefeitura Municipal de Guararapes

Estado de São Paulo

g) Entregar os produtos adquiridos em perfeitas condições de uso, providenciando sua substituição imediata, nos casos de imperfeições, vícios e/ou incompatibilidade com as especificações descritas no Termo de Referência, Anexo I do presente Edital.

13 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Será responsabilidade da Prefeitura Municipal de Guararapes, representado pelos seus dirigentes e servidores prepostos ou representantes, para os efeitos desta aquisição:

13.2 Permitir acesso do pessoal da empresa fornecedora nas dependências da Prefeitura para a entrega dos produtos, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio, das pessoas e das informações;

13.3 Rejeitar as propostas cujas especificações dos produtos não atendam aos requisitos mínimos constantes do objeto deste Termo de Referência e solicitar a sua imediata substituição;

13.4 Aprovar a proposta que atender as especificações de acordo com o exigido neste Termo de Referência;

13.5 Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitadas pelo fornecedor.

13.6 O pagamento será efetuado pela contratante através em até 30 (trinta) dias após a entrega do produto e Emissão da Nota Fiscal apresentada junto a Seção de Contabilidade da Prefeitura.

14 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

14.1 Até 2 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento dos envelopes documentação e propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório desta licitação, o qual competirá sua análise em 24 (vinte e quatro) horas.

14.2 Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro, poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediata dos autos, nos termos do art. 4º, XVIII, da Lei n.º 10.520/02.

14.3 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

14.4 A falta de manifestação imediata e motivada na sessão, importará a preclusão do direito de recurso.

14.5 Os recursos e contra-razões de recurso, bem como impugnações ao instrumento convocatório, deverão ser dirigidos ao pregoeiro e protocolados junto ao setor de protocolo da prefeitura municipal de Guararapes, localizada na Avenida Marechal Floriano, n.º 565 - centro, em dias úteis, no horário de 9,00 às 11,00 e das 13,00 as 16,00 horas.

14.6 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura do contrato, ou instrumento equivalente.

14.7 A licitante que convocada para assinar o contrato deixar de fazê-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, será considerado desistente, sem prejuízo das penalidades cabíveis.



Prefeitura Municipal de Guararapes

Estado de São Paulo

14.9 O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo município.

14.10 Decorridos os prazos acima citados e, não tendo a empresa vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito à contratação, estando sujeita às penalidades previstas na Lei n.º 8666/93.

15 - SANCÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 A Licitante que convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, não assinar a ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05(cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e na Ata e das demais cominações legais.

15.2 A recusa injustificada da detentora da Ata em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo de 03 (três) dias da ciência da homologação a ocorrer mediante publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a, sem prejuízo das demais sanções previstas, a multa pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

15.3 Pela inexecução total ou parcial, poderão ser aplicadas à CONTRATADA garantida prévia defesa, as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8666/93:

a) advertência;

b) Multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida cuja a execução exceder os prazos estipulados;

c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total das obrigações não cumpridas e nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total das obrigações não cumpridas em caso de inexecução total;

15.4 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

15.5 As multas deverão ser pagas à administração pela contratada.

15.6 A inexecução total do contrato acarretará suspensão de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração pelo prazo de até 2 (dois) anos e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a administração.



Prefeitura Municipal de Guararapes

Estado de São Paulo

16. DO PAGAMENTO

16.1 Condições de pagamento: 30 dias após a entrega do produto e emissão da respectiva nota fiscal.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 Dotação 33903000 – Departamento de Gestão de Material e Patrimônio

18 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 A presente licitação não importará necessariamente na contratação da adjudicatária, podendo a administração, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, sendo dada a devida ciência aos licitantes, por meio de publicação no órgão oficial.

18.2 Os atos e decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicados aos licitantes interessados, por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

18.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

18.4 O edital encontra-se disponível no site www.guararapes.sp.gov.br - licitações e contratos, bem como poderá ser retirado no Departamento de Gestão de Material e Patrimônio, localizado na Rua Mario Rolin Teles n.º 674 - (0XX) 18 - 3606- 4883; Fax - 3406- 1094, em dias úteis, no horário das 9,00 às 11,00 e das 13,00 às 16,00 horas.

18.5 Os casos omissos serão decididos pelo pregoeiro em conformidade com as disposições legais e princípios gerais do direito.

18.6 O desatendimento pelo licitante, de exigências formais *não essenciais*, não importará o afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, conforme a prudente análise do pregoeiro.

18.7 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, a finalidade e a segurança da contratação.



Prefeitura Municipal de Guararapes
Estado de São Paulo

18.8 A contrata deverá manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação.

18.9 Fica eleito o Foro de Guararapes, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente contratação, com renúncia expressa por qualquer outro.

Guararapes, 29 de janeiro de 2019

Maria Marta Justi
Dir^a do Departamento de Gestão de Material e Patrimônio



Prefeitura Municipal de Guararapes

Estado de São Paulo

ANEXO I

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2019

PROCESSO Nº 010/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2019

Aos **XXX** dias do mês de **XXXXXX** do ano **2.019**, a **PREFEITURA MUNICIPAL GUARARAPES/SP**, adiante denominada de **PREFEITURA**, CNPJ/MF 48.468.284/0001-71, situada na Avenida Marechal Floriano nº 565, neste ato representada pelo Senhor. Tarek Dargham, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, agropecuarista, RG nº 5.658.579-SSP/SP, CPF/MF nº 803.886.398-49, residente e domiciliado na Rua João Batista Peres Marques nº 976, centro, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 Lei Municipal nº 2,860/2012, Decreto Municipal nº 2.978 de 06 de fevereiro de 2013, lavra a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, referente ao **Processo nº 010/2019, Pregão Presencial nº 07/2019** que objetiva o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA CONFECÇÃO DE IMPRESOS DIVERSOS, por 12 MESES**, conforme especificações constantes do Edital, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados no processo supracitado, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** em documento vinculativo e obrigacional ao Órgão Gerenciador e ao Detentor da Ata, à luz das regras insertas no decreto nº Municipal nº 2.978 de 06 de fevereiro de 2013.

1- A Empresa {XXXXXXXXXXXXXXXXX, adiante denominada de **DETENTORA DO REGISTRO**, CNPJ/MF nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, estabelecida na Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, na Cidade de XXXXXXXXXXXX no Estado de XXXXXXXXXXXX neste ato representada pelo Senhor (a): XXXXXXXX RG:- XXXXXXXX, CPF: XXXXXXXXXXXX é a legal '**DETENTORA DESTA ATA**' pelo fato de ter sido classificada em primeiro lugar na proposta de preços dos objetos.

1.1 - O fornecimento dos objetos ocorrerá através do **REGISTRO FORMAL DE PREÇOS**, conforme detalhamentos constantes do Edital e anexos e, ainda, a documentação, propostas de preços apresentadas pelas licitantes, observado o preço da proposta vencedora, visando as contratações futuras para fornecimento dos mesmos.

1.1.1 - Dá-se à presente Ata de Registro de Preços o valor total estimado de R\$ _____ (_____).



Prefeitura Municipal de Guararapes

Estado de São Paulo

1.2 - Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades estimadas no Edital, podendo ocorrer licitações específicas para fornecimento do(s) Objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao DETENTOR DO REGISTRO a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.3 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

1.4 - O(s) preço(s) unitário(s) do(s) fornecimento(s) registrado(s) no item nº 1.1.1 manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da presente Ata.

1.5 - No caso de redução dos preços praticados no mercado ou em caso de promoções e descontos efetuados pela detentora da ata, o preço registrado poderá ser revisto mediante negociação entre o DETENTOR e a PREFEITURA, devendo o detentor ser liberado do compromisso assumido se a negociação for frustrada.

1.5.1 - A Prefeitura efetuará os pedidos de cada fornecimento através da (AF) Autorização de Fornecimento endereçada ao Detentor, que comprovará seu recebimento por quaisquer meios, inclusive fac-símile.

1.6 - A entrega do objeto, constantes da (AF)-Autorização de Fornecimento será conforme item 9.3 do Edital de Pregão Presencial nº 07/2019, e deverá ser efetuada no prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos, contados de seu recebimento, conforme quantidade, horário e local designado, sob pena das sanções prevista no item 14 do Edital.

1.6.1 - A segunda colocada somente poderá fornecer o objeto à CONTRATANTE, quando tiver esgotado a capacidade do fornecimento da primeira registrada, ou no caso desta não honrar a contratação dentro das especificações do Edital do Pregão e fornecer ao preço da primeira colocada.

1.7 - A (AF)-Autorização de Fornecimento é o instrumento equivalente ao contrato que completa as obrigações das partes assumidas no presente instrumento.

1.8 - O DETENTOR da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento nos termos do disposto no Decreto nº 2.978 de 06 de fevereiro de 2013 e no Edital e seus anexos e cumprir integralmente todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados (AF), sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.



Prefeitura Municipal de Guararapes

Estado de São Paulo

1.9 - O DETENTOR deverá manter, enquanto vigorar esta Ata de Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão nº 07/2019.

1.10 - Os objetos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüentemente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório.

1.11 - O DETENTOR fornecerá o objeto da presente, juntamente com os documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: quantidade do fornecimento do objeto, descrição dele, número do Empenho e da correspondente AF- Autorização de Fornecimento, tudo sem quaisquer emendas ou rasuras. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a presente ata e a legislação vigente serão devolvidos ao DETENTOR, que se obriga a substituí-los na forma exigida.

1.11.1 - a cada recebimento de valor, a futura contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura provas de regularidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

1.11.2 - Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da Proposta, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

1.12 - A liberação dos documentos de cobrança para pagamento ficará condicionada à entrega total dos objetos constantes na referida AF- Autorização de Fornecimento.

1.13 - A PREFEITURA efetuará o pagamento dos valores em 30 dias após a entrega do produto e emissão da respectiva nota fiscal.

1.14 - O Registro de Preços poderá ser cancelado de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das penalidades previstas, nas seguintes situações:

1.14.1 - quando o Detentor descumprir as condições da Ata de registro de Preços;

1.14.2 - quando o Detentor não assinar o contrato ou deixar de receber o instrumento equivalente;



Prefeitura Municipal de Guararapes

Estado de São Paulo

1.14.3 - quando o Detentor tiver seu contrato ou instrumento equivalente rescindido com base nos Incisos I a XI e XVIII do art. 78 da Lei nº 8666/93;

1.14.4 - quando o Detentor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados pelo mercado;

1.14.5 - quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o Detentor, mediante requerimento prévio e devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso;

1.14.6 - quando houver razões de interesse público;

1.14.7- quando o Detentor solicitar o cancelamento em decorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados;

1.14.8 – for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87 , inciso IV, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993;

1.14.9 - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

1.14.10- o cancelamento do registro, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.

1.15 - Dotação xxxxxxxxxxxx – Fichas xxxxxxxxxxxx– Departamento de xxxxxxxxxxxx

1.15.1. As consignações orçamentárias constantes do subitem anterior serão oneradas, pontualmente, em cada ata e nas contratações efetuadas através das Notas de Empenho.

1.16 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Prefeitura poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

1.16.1 – advertência;

1.16.2 - multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida cuja a execução exceder os prazos estipulados;

1.16.3 – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total das obrigações não cumpridas nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza;

1.16.4 – multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total das obrigações não cumpridas em caso de inexecução total;



Prefeitura Municipal de Guararapes

Estado de São Paulo

1.16.5 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

1.16.6 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 1.16.3 desta cláusula.

1.16.7 - as sanções previstas acima, poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, nos seguintes prazos:

1.16.8 - das sanções estabelecidas no item 1.16, subitens 1.16.1, 1.16.2 e 1.16.3, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da Contratada;

1.16.9 - da sanção estabelecida no item 1.16, subitem 1.16.4, fica facultada a defesa do interessado do respectivo processo no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida 02 (dois) anos após a sua aplicação.

1.17 - O atraso injustificado da entrega do objeto, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a detentora da ata à multa de 05% e juros de mora de 0,03% ao dia até o limite de 05%, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida.

1.18 - Tudo o que for fornecido incorretamente e portanto não aceito, deverá ser substituído por outro, na especificação correta, no prazo previsto no item 12.3 do edital;

1.18.1 - a não ocorrência de substituição no prazo definido, ensejará a aplicação da multa definida no item 1.16, 1.16.1, 1.16.2, 1.16.3, 1.16.4, 1.16.5, 1.16.6 e 1.16.7 da presente ata.

1.18.2 - As sanções previstas nos itens 14.1 e 14.2, do edital e 1.16, subitens e 1.17 desta ata poderão ser aplicadas cumulativamente de acordo com as circunstâncias do caso concreto;

1.18.3 - O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a detentora tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;

1.18.3.1 - não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria Municipal, na condição “à vista”. Na ocorrência do não pagamento, o valor poderá ser cobrado judicialmente ou inscrito em dívida ativa.

1.19 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

1.19.1- todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;



Prefeitura Municipal de Guararapes *Estado de São Paulo*

1.19.2 - Integram esta Ata, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o Edital de Pregão Presencial nº 07/2019 e seus anexos e as propostas dos licitantes, naquilo que não contrariar as presentes disposições;

1.19.3 - As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Guararapes - SP, esgotadas as vias administrativas.

1.20 - Correrá por conta das licitantes todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme dispositivo do Art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93.

1.21 – Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, vai esta assinada pelo Senhor Tarek Dargham, Prefeito Municipal, pelo gestor(a) xxxxxxxxxxxxxxxx, senhor(a) xxxxxxxx, e pelo Senhor (a). XXXXXXXXXXXXXXXX, representando o DETENTOR e testemunhas abaixo discriminadas.

Tarek Dargham
Prefeito Municipal

Gestor(a)

Detentor da Ata

Testemunhas:



Prefeitura Municipal de Guararapes

Estado de São Paulo

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO:

O objeto da presente licitação é a aquisição de material impresso abaixo especificados.

DA JUSTIFICATIVA:

Os materiais são indispensáveis para o desempenho das atividades cotidianas dos servidores da Prefeitura Municipal de Guararapes, de diversos departamentos.

ESPECIFICAÇÕES:

ITEM	QDE	UNID	DESCRIÇÃO
01	80.000	UN	Papel Ofício timbrado colorido, Sulfite 75 gr.
02	10.000	UN	Envelope Branco Ofício timbrado 11x23, tinta preta
03	3.000	UN	Capa para processo/assuntos 32,5 x 47 cm, cor tinta preta em cartolina cor palha, 180 gramas
04	3.000	UN	Capa para processo/assuntos 32,5 x 47 cm, cor tinta preta em cartolina cor verde, 180 gramas
05	2.000	UN	Capa Cartolina/Timbrada Lisa 32,5 x 47 cm, cor tinta preta em cor palha, 180 gramas
06	2.000	UN	Capa Cartolina/Timbrada Lisa 32,5 x 47 cm, cor tinta preta em cor verde, 180 gramas
07	1.000	UN	Capa Cartolina/Timbrada Lisa 32,5 x 47 cm, cor tinta preta em cor azul, 180 gramas
08	1.000	UN	Capa Cartolina/Timbrada Lisa 32,5 x 47 cm, cor tinta preta em cor rosa, 180 gramas
09	5.000	UN	Capa Cartolina/Timbrada Lisa 32,5 x 47 cm, cor tinta preta em cor palha, 240 gramas
10	14.000	UN	Envelope Saco Timbrado 24 X 34 cm, cor tinta preta em cor ouro
11	100	BL	Ordem de fornecimento de combustível, uma via 13x16, com 100 folhas, tinta preta em sulfite 56 gramas.
12	50	BL	Autorização de horas extras blc. C/100 folhas – 13 x 16 cm

OBS: Os modelos poderão ser retirados no Departamento de Gestão de Materiais, sito à Rua Mário Rolin Telles, nº 674, no horário das 9 às 11 horas, e das 13 às 17 horas, de segunda a sexta-feira.



Prefeitura Municipal de Guararapes

Estado de São Paulo

PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

Prazo: Findo o processo licitatório, a(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) entregar o(s) objeto(s) licitado(s) em até 10 (dez) dias após a expedição da Autorização de Fornecimento, em total conformidade com as disposições do Edital de Licitação, nas dependências do Departamento de Gestão de Material e Patrimônio, localizado à Rua Mário Rolin Teles, 674, neste Município de Guararapes/SP.

OBRIGAÇÕES DO(S) FORNECEDOR (ES):

12.1 A licitante vencedora ficará obrigada a:

- a) Entregar o objeto contratado com elevada qualidade no prazo e local estipulados sendo a entrega por conta da empresa vencedora do certame, devendo enviar carregadores para auxiliar o motorista no descarregamento;
- b) Entregar o objeto ofertado, não sendo permitido na entrega a substituição, quer em função de outra especificações ou marca;
- c) Realizar com seus próprios recursos relacionados com o objeto desta licitação, de acordo com as especificações determinadas nesta edital;
- d) Cumprir a legislação federal, estadual e municipal pertinente e se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie decorrentes de ações ou omissões, culposas ou dolosas, que praticar;
- e) Pagar e recolher todos os impostos e demais encargos fiscais, bem como todos os encargos trabalhistas previdenciários, sociais e comerciais, prêmios de seguros e de acidentes de trabalho, inclusive fretes relativos a entrega, que forem devidos em decorrência do objeto desta licitação;
- f) Entregar o objeto em até 10 (dez) dias após a emissão da autorização de fornecimento
- g) Entregar os produtos adquiridos em perfeitas condições de uso, providenciando sua substituição imediata, nos casos de imperfeições, vícios e/ou incompatibilidade com as especificações descritas neste Termo

OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARAPES

Será responsabilidade da Prefeitura Municipal de Guararapes, representado pelos seus dirigentes e servidores prepostos ou representantes, para os efeitos desta aquisição:

- Permitir acesso do pessoal da empresa fornecedora nas dependências da Prefeitura para a entrega dos produtos, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio, das pessoas e das informações;
- Rejeitar as propostas cujas especificações dos produtos não atendam aos requisitos mínimos constantes do objeto deste Termo de Referência e solicitar a sua imediata substituição;
- Aprovar a proposta que atender as especificações de acordo com o exigido neste Termo de Referência;
- Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitadas pelo fornecedor.
- O pagamento será efetuado pela contratante através em até 30 (trinta) dias após a entrega do produto e Emissão da Nota Fiscal apresentada junto a Seção de Contabilidade da Prefeitura.



Prefeitura Municipal de Guararapes
Estado de São Paulo

VALIDADE DA PROPOSTA:

Não inferior a 60 (sessenta) dias.

Na proposta de preço deverá constar discriminação detalhada do(s) produto(s), a quantidade solicitada, o valor unitário e total, do produto, prazo de vencimento da proposta e prazo da entrega.

Guararapes, 29 de janeiro de 2019

Maria Marta Justi
Dir^a do Departamento de Gestão de Material e Patrimônio



Prefeitura Municipal de Guararapes
Estado de São Paulo

ANEXO III

CARTA DE CREDENCIAMENTO

_____, ____ de _____ de 2019

Á

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARAPES – SP
Avenida Marechal Floriano, 565 – Centro
Guararapes (SP)
Cep.: 16700-000

Ref.: Pregão Presencial N.º 07/2019

Att.: PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARAPES

Prezado Senhores:

____(nome da empresa)_____ inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º _____, neste ato representado pelo seu ____ (cargo na empresa) _____, Sr. ____ (nome) _____, portador da Cédula de Identidade n.º _____, emitida pela _____ e CPF n.º _____, em atendimento ao disposto no edital de pregão acima especificado, vem perante V.S., credenciar o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade n.º _____, emitida pela _____ e CPF n.º _____, como representante qualificado a participar de todos os atos relativos à referida licitação inclusive com poderes expressos para apresentar ou desistir da interposição de recursos, nos termos do artigo 109 da Lei Federal 8.666/93, bem como apresentar a documentação exigida para habilitação na citada licitação.

Atenciosamente,

_____(assinatura)_____
Nome, Cargo e Carimbo



Prefeitura Municipal de Guararapes
Estado de São Paulo

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Nome da
empresa....., CN
PJ n.º.....sediada.....(endereço
completo)....., declara, sob as penas da lei, conforme art. 4º, inciso VII. da Lei n.º
10.520, de 17 de julho de 2002, que está ciente e cumpre plenamente os requisitos de habilitação e
entrega os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecido.

local e data

nome e identificação do declarante



Prefeitura Municipal de Guararapes
Estado de São Paulo

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES PROMOVIDAS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES PÚBLICAS

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no processo (indicar modalidade e número da licitação), da Prefeitura Municipal de Guararapes, DECLARO, sob as penas da lei, a inexistência de superveniência de fato impeditivo à nossa participação em licitações promovidas por órgãos ou entidades públicas.

(cidade), de de 2019

(Carimbo da firma, nome e cargo da pessoa que assina)



Prefeitura Municipal de Guararapes
Estado de São Paulo

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

(Nome da empresa), CNPJ/MF n.º, sediada, (endereço completo), declara que não possui, no Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal n.º 9854, de 27 de outubro de 1999, que altera a Lei n.º 8666/1993.

(local e data)

(Nome e número da carteira de identidade do declarante)

Obs.: 1) Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ. 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



Prefeitura Municipal de Guararapes
Estado de São Paulo

ANEXO VII

MODELO CARTA PROPOSTA

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARAPES
Ref.: Pregão Presencial n.º 07/2019

PROPOSTA

Identificação do concorrente:

Razão Social
CNPJ e Inscrição Estadual
Endereço e telefone
Representante e cargo
Carteira de identidade e CPF

Item	Descrição	Qte	Valor Unit. R\$	Valor Total
------	-----------	-----	--------------------	-------------

VALOR:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: em 30 dias após a entrega dos produtos e emissão da Nota Fiscal.

PRAZO DE ENTREGA: até 10 (dez) dias corridos após autorização de fornecimento.

VALIDADE DA PROPOSTA: NÃO INFERIOR A 60 (SESSENTA) DIAS

Condições gerais

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação. O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno atendimento do objeto desta licitação.

(local e data)
(assinatura e carimbo da proponente/representante legal da empresa)



Prefeitura Municipal de Guararapes
Estado de São Paulo

ANEXO VIII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE
TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DE O
LICITANTE SER UMA ME OU EPP)**

(Nome da empresa), CNPJ/MF n.º, sediada (endereço completo), declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de tributação de microempresa e empresa de pequeno porte, para efeito de participação em pregão, conforme disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(local e data)

(assinatura do declarante)